



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE**  
**CURRALINHO - IPSMC**

**PORTARIA IPSMC Nº 007/2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Artigo 3º EC 47/2005**, em favor do servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Curralinho **RAIMUNDO MANOEL MAIA DA SILVA**.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 010/2021**, de 04 de Janeiro de 2021, e com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05 de julho de 2005 e Art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Artigo 3º EC 47/2005** a **RAIMUNDO MANOEL MAIA DA SILVA**, portador do RG nº. 4080541 2ª Via PC/PA e do CPF nº. 154.466.032-49, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Curralinho, com fundamento no Art. 3º DA Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002 - Que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curralinho.

**Artigo 2º** - Compreende os vencimentos e vantagens do referido servidor os seguintes valores.

<b>Descrição das Parcelas</b>	<b>Base Legal</b>	<b>Valor</b>
Salário Base	Lei Mun. nº 803/11	1.100,00
Adicional por tempo de serviço – 35%	Lei Mun. nº 803/11	385,00
<b>Provento Mensal</b>		<b>1.485,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **24 de agosto de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 24 de agosto de 2021.

Jerry de Miranda Romero  
Presidente-IPSMC  
DEC 010/2021

**JERRY DE MIRANDA ROMERO**  
Presidente do **IPSMC**  
Decreto Municipal 010/2021